



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100055301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco CSF S.A

Nome Fantasia: Carrefour Soluções Financeiras (cartão))

CPF/CNPJ: 08.357.240/0001-50

Endereço de Correspondência: Avenida Doutor Chucri Zaidan - NÚMERO 296, ANDAR 19 E 20-PARTE - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - 04583-110

Telefone Institucional: (11) 2933-1221

E-mail Institucional: contato_sndc@carrefour.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/08/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bud-ztex-utv>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EDVIRGES HONÓRIO DE MEDEIROS - **CNPJ/CPF:** 202.835.633-20

Endereço: Rua 20 - 120 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-073

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que é cliente do cartão Carrefour e que possui um parcelamento no valor de R\$ 630,00, tendo já adimplido algumas parcelas. Informa, contudo, que, no momento, o valor das prestações tornou-se incompatível com seu orçamento.

Aduz que, em 29 de abril de 2026, entrou em contato com a operadora do cartão, ocasião em que solicitou o reparcelamento da dívida, propondo que as parcelas fossem fixadas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Entretanto, afirma que foi informada da impossibilidade de atendimento de sua solicitação.

Diante disso, a consumidora recorreu ao Procon, a fim de que seja realizada a mediação do pleito apresentado.

Pedido:

Requer, por fim, a consumidora que o débito seja reparcelado de forma que o valor das parcelas não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais), adequando-se à sua atual capacidade financeira.

Maracanaú/CE, 02 de Julho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____